



DISCIPLINA
Acórdão nº. 032/2019-20
Auto de Ocorrência
nº. 032/2019-20

ARGUIDO: Associação Académica da Universidade do Algarve (AAUAAlg)
COMPETIÇÃO: Campeonato Nacional Universitário
MODALIDADE: Andebol (masculino)

Acordam os membros do Conselho de Disciplina da Federação Académica do Desporto Universitário:

I – RELATÓRIO

Nos termos do Auto de Ocorrência supra referido, a equipa Arguida vem acusada da prática de infração disciplinar grave (falta de comparência), prevista e punível pelo disposto no art. 34.º, nº 2 do Regulamento de Disciplina da Federação Académica do Desporto Universitário (RDFADU), com a pena de multa entre duzentos e cinquenta (250,00€) e quinhentos euros (500,00€), além do pagamento das despesas inerentes à organização da prova.

Apesar dos factos imputados à equipa Arguida consubstanciarem a prática de uma infração disciplinar grave, nos termos do nº 2 do art. 5.º e dos nºs 6 e 7 do art. 34.º, todos do RDFADU, a aplicação, in casu, de pena sancionatória não depende da instauração de processo disciplinar.

II – FACTOS

Com base no Auto de Ocorrência em apreço, considera-se provada e assente, nos termos do disposto no n.º1 do artigo 83.º do RDFADU, a seguinte facticidade:

1. Nos dias 2 e 3 de março de 2020, realizou-se, nas Caldas da Rainha, um jogo da fase de apuramento NCS (2.ª JC) do Campeonato Nacional Universitário.
2. A equipa Arguida, apesar de devidamente inscrita, não compareceu na prova;
3. De acordo com o auto da ocorrência respetivo, «*após a hora de início do jogo a Equipa B, AAU Algarve não compareceu no recinto de jogo*».

escolas
institucionais



DGES

III – FUNDAMENTAÇÃO



Os factos considerados provados com base no Auto de Ocorrência supra citado consubstanciam a prática da infração disciplinar grave, prevista e punível pelo disposto no n.º2 do art. 34.º do RDFADU.



Entende o Conselho de Disciplina que, face aos elementos probatórios disponíveis, a equipa Arguida não logrou justificar, nos termos previstos no art. 34.º, nº 7 e 9 do RDFADU, a sua não comparência na prova do Campeonato Nacional Universitário.



IV – DECISÃO



Pelo exposto, delibera este Conselho de Disciplina condenar a equipa Arguida na pena de multa no montante de duzentos e cinquenta euros (250,00€), acrescida do pagamento das despesas inerentes à organização da prova, não havendo lugar ao reembolso da taxa de inscrição.





fadu
portugal
university sports

avenido professor egas moniz
estádio universitário de lisboa
1600-190 lisboa, portugal

DISCIPLINA
Acórdão nº. 032/2019-20
Auto de Ocorrência
nº. 032/2019-20

Registe-se e notifique-se a equipa Arguida, informando-se os demais interessados por meio de circular.

17 de junho de 2021

O Conselho de Disciplina da FADU,

Ricardo Morgado da Costa
(Presidente)

Tiago Lima
(Vogal)

escolas
institucionais



DGES



EUSA



federação académica do desporto universitário, upd
national university sports federation

t. (+351) 217 818 160
f. (+351) 217 818 161

fadu@fadu.pt
www.fadu.pt